

LEI Nº 14 DE 28 DE Setembro DE 1967.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no exercício vigente, na importância de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos) / que correrão por conta de título VII - Educação e Cultura - Educação Física e Desporto - 3.2.15.66 Instituições Privada, destinados ao " UBAJARA ESPORTE CLUBE ".

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior, será entregue ao Presidente / da mencionada sociedade, visto se tratar de sociedade considerada de utilidade pública, através de lei votada pela Câmara Municipal.

Art. 3º Serão revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor logo após sua publicação.

Sala das sessões, 18 de setembro de 1967.

JUSTIFICAÇÃO

Tem como finalidade esta proposição, procurar ajudar uma sociedade esportiva, que vem dando dia a dia nome a terra Ubajarense. Ninguém de sã consciência, ignora hoje, como sempre, que o FUTEBOL é por assim dizer um dos instrumentos mais divulgados em toda parte, quer seja através de rádio, imprensa e televisão ou até mesmo por intermédio de bate-pape dos inumeros torcedores que são encontrados em qualquer lugar. E como assim entedemos, procuramos também dar um pouco de contribuição para que esta sociedade progrida muito e dê cada vez mais brilhos por intermédies de vitórias a terra natal.

Salustiano Lima de Aguiar
(SALUSTIANO LIMA DE AGUIAR - VERADOR)

*Comissão de Finanças
Ubajara, 27 de Setembro 1967
Francisco Ant. Henri*